

Id:089B93E8DA9711C9

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-PI
Secretaria Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº07/2025

APROVA O PROJETO ADOLESCER PARA SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DISPONIBILIZADOS PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Novo Santo Antônio, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº04, de 28/04/2015, com base no seu Regimento Interno, e na Plenária Ordinária realizada em 19/02/2025

CONSIDERANDO:

– O Decreto Municipal nº 03, de 18/02/2025, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

– A Resolução do CMDCA nº 02/2021 que estabelece prazo e procedimentos para seleção de projetos de organizações governamentais a serem financiados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, que tenham como objetivo ações voltadas à política dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Adolescer para ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, disponibilizados pelo Banco do Nordeste do Brasil.

Art. 2º - O objetivo geral do Projeto Adolescer é garantir a proteção social, a aprendizagem profissional e a formação integral de adolescentes para que desenvolvam competências – pessoais, sociais, produtivas e cognitivas.

Art. 3º- Os objetivos específicos do Projeto Adolescer são: assegurar a proteção social dos adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando a sua condição de pessoa em desenvolvimento; promover a aprendizagem profissional por meio de cursos, oficinas, vivências e itinerários formativos; proporcionar a formação integral de adolescentes para que desenvolvam competências – pessoais, sociais, produtivas e cognitivas e promover a inclusão social das famílias das crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil no Município com vistas fortalecer os laços de convivência familiar, escolar e comunitária.

Art. 4º - O Projeto Adolescer é um projeto social, desenvolvido por meio de uma parceria que envolve o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), o Instituto Humberto Lima (IHL), o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA), o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (FMDCA) e a Prefeitura Municipal de Novo Santo, através da ação das Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 5º - São ações do Projeto Adolescer: contatação de uma equipe formada multiprofissional para desenvolvimento das ações do projeto; realização de busca ativa de adolescente, cadastramento e inserção nas ações do projeto; realização de formação continuada para os profissionais que atuarão no projeto, bem como os membros do Sistema de Garantia de Direitos; realização de reuniões bimestrais intersecretoriais para acompanhamento, avaliação e alinhamento das ações do projeto; produção, em conjunto com os profissionais, famílias e adolescentes, do Plano de Formação Integral e Profissional dos adolescentes; realização de parcerias com as instituições que ofertam cursos profissionalizantes e capacitações para os adolescentes e suas famílias; realização de atividades pedagógicas no contraturno escolar para que os adolescentes elaborem e implementem os seus projetos de vida; realização de atividades esportivas, artísticas e culturais no contraturno escolar para que os adolescentes se desenvolvam suas dimensões física, cognitiva, intelectual, afetiva, social, ética; acompanhamento escolar e integral dos adolescente através de visitas pedagógicas às escolas para conhecer os avanços, desafios e propor soluções; realização de reuniões bimestrais de pais e mestres para tratar sobre os avanços, desafios e propor soluções voltadas para a melhoria dos dados de rendimento escolar dos adolescentes; realização de 4 cursos de geração de renda para atender as famílias; encaminhamento das famílias para as ações do PAIF e outros serviços oferecidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); realização de rodas de conversa mensais com as famílias das crianças e adolescentes para tratar sobre temas relacionados à inclusão social; realização de uma campanha educativa sobre prevenção de maus-tratos, violência sexual e trabalho infantil envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 6º- A sustentabilidade e fortalecimento das ações do Projeto Adolescer será garantida de forma participativa e articulada, com os mais diversos membros da comunidade escolar. As etapas de monitoramento e avaliação das ações serão mensais e realizadas de forma integrada e complementares entre si, monitorando e avaliando os resultados, concretizado em relatórios sistemáticos das ações realizadas, com vistas a subsidiar as decisões administrativas e fornecer dados para a construção do relatório final que será entregue em dezembro de cada ano.

Art. 7º - O monitoramento e avaliação das ações acontecerão por meio de reuniões mensais, através de uma ótica de construção do Projeto Adolescer, concretizado em relatórios sistemáticos abordando as ações realizadas, com vistas a subsidiar as decisões administrativas e fornecer dados para a construção do relatório final, a ser entregue em dezembro de cada ano.

Art. 8º - As despesas serão custeadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, de doação proveniente do Banco do Nordeste do Brasil, e de recursos oriundos de instituições públicas, privadas e ou filantrópicas que incentivam projetos voltados para área da educação, cultura e direitos das crianças e adolescentes.

Art. 9º - O desenvolvimento das ações do Projeto fica restrito a disponibilidade de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio, 19 de fevereiro de 2025

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

Id:01AB388F06E50FF0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIALEXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO 01/2025

Número do Contrato: 014/2025. Processo Administrativo: nº 010.01/2025. Adesão ao registro preço na condição de carona de São Félix do Piauí – PI, Termo de Cooperação nº 01/2025. Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos atender as demandas do município de Arraial – PI. Contratante: Município de Arraial - PI. Contratado: E DANTAS BRANDAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 14.222.220/0001-74. Fonte do Recurso: recursos próprios, fms, fmas, fme, fpm, fundeb, qse, escola de tempo integral e outros. Valor: R\$ 600.346,00 (seiscentos mil trezentos e quarenta e seis reais). Data da assinatura: 18/02/2025.

Id:01AB388F06E51195

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIALEXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039A/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Assinatura em 17 de fevereiro de 2025

CONTRATADA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA – EPP, CNPJ: 13.445.031/0001-06

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Cândido Muniz 213.

DO OBJETO: Aquisição de peças automotivas para supri as necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Secretarias.

DO OBJETIVO: O objetivo deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, alterando assim a cláusula segunda do contrato.

Fonte do Recurso: fpm, fms, fme, pnate, fmas e outros

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Id:05D508F81F83119A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIALEXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039A/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Assinatura em 17 de fevereiro de 2025

CONTRATADA: F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA – EPP, CNPJ: 13.445.031/0001-06

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Cândido Muniz 213.

DO OBJETO: Aquisição de peças automotivas para supri as necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Secretarias.

DO OBJETIVO: O objetivo deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, alterando assim a cláusula segunda do contrato.

Fonte do Recurso: fpm, fms, fme, pnate, fmas e outros

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Id:0047F316A95B119E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIALEXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039C/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Assinatura em 17 de fevereiro de 2025

CONTRATADA: ORIGINAL AUTOPECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 35.746.723/0001-19.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Cândido Muniz 213.

DO OBJETO: Aquisição de peças automotivas para supri as necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e Secretarias.

DO OBJETIVO: O objetivo deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em mais 03 (três) meses, alterando assim a cláusula segunda do contrato.

Fonte do Recurso: fpm, fms, fme, pnate, fmas e outros

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.